

BOLETIM INTERNO Nº 041/2021

Publicado em 27 de outubro de 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT (CEDPLGBT)

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (CEDPLGBT), instituído pelo Decreto Estadual nº40.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), por meio da Secretaria Executiva de Segmentos Sociais (SESES) e da Coordenadoria de Políticas para a População LGBT de Pernambuco, é uma instância colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente que tem por competência: propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBT no Estado de Pernambuco.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO (CEDPLGBT)

PRESIDÊNCIA:

Presidente – Glauber dos Santos Stringlini (GAYMADO)

Vice-Presidente – Poliny Aguiar e Siva (SDSCJ)

SECRETARIA EXECUTIVA:

Secretária Executiva – Íris de Fatima da Silva

Apoio Técnico – Ariana Ferraz

INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

AMHOR- Titular: Ana Carla Lemos

Suplente: Hildenize dos Anjos

AMOTRANS – Titular: Maria Daniela de Mendonça
Suplente: Lilian Fonthinelly

ARTJOVEM – Titular: Cleyton Manoel Maia
Suplente: Gessé da Silva Rodrigues

CANDACES – Titular: Rivânia Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Luiza Aquino

FÓRUM LGBT – Titular: Lucas Lira
Suplente: Emerson Silva Santos

GAYMADO – Titular: Glauber dos Santos Stringlini
Suplente: Jonata Bruno Santos

**GHC – Grupo de
Homossexuais do
Cabo de Santo
Agostinho** – **Titular:** Fernando Rodrigues da Silva
Suplente: Everaldo Ulisses dos Santos

GESTOS – Titular: Jair Brandão de Moura Filho
Suplente: Juliana Araújo Cesar

INSTITUTO TRANSVIVER – Titular: Rosilene Oliveira Rocha
Suplente: Érrre Dantas de Medeiros

LEÕES DO NORTE – Titular: Marccone Costa de Menezes
Suplente: Jerônimo da Silva Lima

REDE LGBT DO INTERIOR – Titular: Alzir Anttonio de Sá Brasileiro
Suplente: Hewrya Maia Maria de Lima

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

**Sec. de Desenvolvimento-
Social, Criança e Juv.
(SDSCJ)** – **Titular:** Poliny Aguiar e Silva
Suplente: Joelma José da Silva

**Sec. de Justiça e Direitos
Humanos (SJDH)** – **Titular:** Roseane Morais
Suplente: Andréa Fabiana Araújo da Silva

Sec. de Defesa Social (SDS) – **Titular:** Jeanne Aguiar
Suplente: Ary Siqueira

Sec. de Saúde (SES) – **Titular:** Luiz Valério Soares
Suplente: Beatriz Andrade de Araújo

**Sec. de Educação e Esportes
(SEE)** – **Titular:** Aline Rodrigues Malta
Suplente: Joana de Farias Melo

Sec. da Mulher (SECMULHER) – **Titular:** Lucidalva Maria do Nascimento

Suplente: Maria de Fátima Moreira e Silva

Sec. de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) – Titular: Jurema Regueira Arabyan Monteiro Rosa
Suplente: João Victo Lima dos Santos

Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação (SETEQ) – Titular: Eliana Valquíria da Silva Vieira
Suplente: Samuel Ferreira da Silva Calado

Sec. de Cultura (SECULT) – Titular: José Neto Barbosa
Suplente: José Clementino de Oliveira

Sec. de Turismo e Lazer (SETUR) – Titular: Eolísa Maria de Paula
Suplente: Sheila Maria Costa Ferraz Soares

Sec. de Planejamento e Gestão (SEPLAG) – Titular: João Paulo Andrade
Suplente: Dulcilene Celina da Silva

COMISSÕES:

- **Comissão Executiva:**

Presidência, Secretaria Executiva e Coordenadores (as) das Comissões.

- **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Ações Políticas Implementadas pelo Poder Público:**

COORDENAÇÃO: Rede LGBT do Interior- Hewrya Maia e Sec. de Cultura – José Neto

COMPOSIÇÃO: Rede LGBT do Interior – Hewrya Maia
Gestos – Jair Brandão
Amhor – Ana Carla
ArtJovem – Cleyton Manoel
Sec. de Cultura – José Neto
Sec. de Mulher – Lucidalva Nascimento

- **Comissão Permanente de Acompanhamento das Violações de Direitos da População LGBT:**

COORDENAÇÃO: Leões do Norte – Marccone Costa

COMPOSIÇÃO: Leões do Norte – Marccone Costa
Transviver – Rosilene Rocha
Amostrans – Maria Daniela
Sec. de Justiça e Direitos Humanos – Roseane Morais
Sec. de Defesa Social – Jeanne Aguiar
Sec. de Ciência, Tec. e Inovação – João Víctor



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, atendendo aos dispositivos da Lei n. 12.657, de 08 de setembro de 2004 e posteriores alterações, bem como do Regimento Interno deste órgão colegiado, considerando que na primeira reunião do IV Fórum Eleitoral realizado no dia 04 de março de 2021, convocado pelo Edital nº 001/2020, não se constatou o preenchimento de todas as vagas da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, por deliberação da Plenária de 13/08/2021, as eleições complementares da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas restantes da Região do Sertão e das Entidades Representativas de Classes Profissionais, **realizar-se-á no dia 02/12/2021**, em formato virtual, através da plataforma Google Meet, cujo link será encaminhado 24 horas antes da realização do evento.

Art. 2º - O presente Termo de Aditamento e o Regulamento que disciplinará o processo eleitoral, previsto no artigo anterior, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, www.sdscj.pe.gov.br, devendo cópias dos mesmos ser disponibilizadas aos interessados, na Casa dos Conselhos, e na Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, sita à Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista – Recife/PE.

Art. 3º. O presente Termo passa a produzir efeitos, após a sua publicação nos meios de divulgação em Diário Oficial e no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ.

Recife, 18 de outubro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE -
SDSCJ
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência -
CONED/PE
Instituído pela Lei 12.657, de 08 de setembro de 2004.
Rua Gervásio Pires, 399 - Recife/PE - Brasil - CEP: 50050-070
Fone: (81) - 3183.3288 - Fax: (81) 3183.3290
E-mail: coned@sdscj.pe.gov.br



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE
Regulamento do IV Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com
Deficiência

Art. 1º - O IV Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, nos termos do Edital de Convocação Nº 01/2020, de 09 de Novembro de 2020, tem por finalidade:

I - garantir, fortalecer e efetivar o controle e a participação social na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

II - eleger os Conselheiros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil, prestadoras de serviço e entidades representativas das pessoas com deficiência, **conselhos representativos de profissionais de classes**, bem como representações da sociedade civil dos conselhos municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência que irão compor o CONED/PE, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, poderão participar do processo eleitoral as entidades de âmbito estadual e municipal, os conselhos representativos de profissionais com regionais sediadas no Estado de Pernambuco, bem como representações da sociedade civil dos conselhos municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.657/04, e alterações posteriores.

Art. 3º. Para participar do processo eleitoral de que trata o presente Regulamento, as representações mencionadas no artigo anterior, deverão apresentar a documentação abaixo exigida.

I - Para entidades da sociedade civil:

a) Ofício do Presidente da entidade ou representante legal na forma estatutária, encaminhado à Secretaria Executiva do CONED/PE, contendo a solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora ou candidata - eleitora e a indicação do nome do representante da entidade, e número de seu RG;

b) Ata de fundação;

c) Ata de Eleição e posse de sua última diretoria;

d) Estatuto ou a última reformulação estatutária;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

§ 5º - O comprovante mencionado no Parágrafo anterior, não implica na conferência da documentação recebida.

Art. 5º - Após análise e aprovação da documentação das entidades e órgãos colegiados inscritos, a Comissão Eleitoral do IV Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência disponibilizará, na sede da Casa dos Conselhos, no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, www.sedscj.pe.gov.br - link do CONED/PE e no Sistema de Informações e Gestões de Assistência Social de Pernambuco - SIGAS/PE, **no dia 22 de novembro de 2021**, a relação dos habilitados a votar e ser votados, bem como, a listagem das Entidades e/ou Conselhos impugnados, acompanhada da respectiva fundamentação.

§ 1º: Poderão recorrer do despacho proferido pela Comissão eleitoral, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação das listagens mencionadas no Caput, as Entidades e/ou Conselhos Municipais, que se sentirem prejudicados pelo referido Ato administrativo.

§ 2º: O recurso mencionado no Parágrafo anterior deverá ser dirigido a Mesa Diretora do CONED/PE, em requerimento simples, expondo as razões que justificam o reexame da matéria.

§ 3º: As decisões da Mesa Diretora do CONED/PE, serão publicadas **no dia 26/11/2021**, não cabendo recurso de nenhuma espécie na esfera administrativa.

Art. 6º - Na data e no horário previsto para a eleição das entidades representativas, prestadoras de serviço e dos conselhos municipais que comporão a nova gestão do CONED/PE, é imprescindível que os seus respectivos representantes, inscritos no processo eleitoral, se apresentem no local da realização da mesma, munidos de seu RG, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença.

Art. 7º - Nos termos da legislação referente ao CONED/PE, serão eleitas:

I - 04 (quatro) entidades estaduais representativas por área de deficiência (Titulares e Suplentes), auditiva, física, intelectual e visual;

II - 04 (quatro) entidades municipais representativas das pessoas com deficiência (Titulares e Suplentes), distribuídas pelas regiões geográficas do Estado, zona da mata norte, zona da mata sul, agreste e sertão;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

e) Inscrição devidamente atualizada no CNPJ; e

F) Atestado de Regular funcionamento expedido por autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça; Gestor Estadual ou Municipal da Política da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos ou Assistência Social; e, Presidente do Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos ou Assistência Social.

II - Para Conselhos Municipais de Defesa dos direitos da Pessoa com deficiência:

a) Lei ou Decreto de criação;

b) Último Ato de Nomeação e/ou Posse dos Conselheiros;

c) Atas e frequências das 03 (três) últimas reuniões ordinárias, no ano de 2020, mesmo que remotamente; e

d) Ofício com indicação do(a) nome do representante do conselho, bem como o número de seu RG.

Art. 4º - As Entidades e os Conselhos Municipais terão o prazo de 20/10/2021 até 17/11/2021, para encaminhar a documentação relacionada no Artigo anterior, sob pena de preclusão.

§ 1º - A referida documentação poderá ser protocolada na Casa dos Conselhos, (sala do CONED/PE), sita à Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa Vista, Recife, CEP: 50050-070, pessoalmente ou por via postal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou ainda, digitalizada e encaminhada via e-mail no endereço: coned@sdscj.pe.gov.br

§ 2º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo extravio da documentação, nem pela ilegibilidade dos documentos digitalizados.

§ 3º - No caso da documentação encaminhada via postal, considerar-se-á a data da postagem, desde que, não ultrapasse 05 (cinco) dias do prazo estabelecido.

§ 4º - Compete a Comissão eleitoral, expedir comprovante de recebimento da documentação, constando a data e o horário do recebimento.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

III - 02 (duas) entidades estaduais ou municipais prestadoras de serviço na área da pessoa com deficiência, Titular e Suplente;

IV - Dois conselhos representativos de Classes profissionais, com regionais em funcionamento no Estado de Pernambuco, sendo 02 (dois) titulares e (02) suplentes; e

V - 04 (quatro) conselhos municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 8º - Cada entidade ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 9º - A votação será secreta, sendo disponibilizadas cédulas eleitorais em formato acessível no caso de reunião presencial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As eleições de que trata o presente Edital, poderão realizar-se remotamente, caso sejam baixadas pelo Governo de Pernambuco normativas de contenção do distanciamento social, em função da pandemia do Covid 19, devendo, neste caso, a votação ocorrer mediante o preenchimento de formulário no google docs ou plataforma similar, garantindo-se a acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas às entidades e órgãos colegiados eleitos, para a gestão do CONED/PE, biênio 2021/2023.

§ 1º: Havendo empate no resultado da votação, será utilizado o critério de antiguidade, tendo como base a data de fundação da entidade ou órgão colegiado, observada a data de fundação contida na Ata de constituição da entidade e a data de criação do conselho municipal, observado o Ato de nomeação de seus primeiros conselheiros.

§ 2º: Antes do encerramento do Fórum, será lida Ata de Eleição da representação da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2021-2023, que receberá a assinatura de todos os Membros da comissão eleitoral.

§ 3º: Caso não se apresentem, até o prazo estipulado pelo presente Regulamento, como candidatas, entidades representativas, prestadoras de serviço e conselhos municipais, que permitam cumprir, integralmente, o disposto no caput, fica o CONED/PE autorizado a promover fóruns



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONED/PE

extraordinários complementares, com a finalidade expressa de suprir as vacâncias e assim, completar o colegiado.

Art. 11º - Os representantes legais das entidades não governamentais e dos conselhos municipais eleitos, bem como, os dirigentes dos órgãos governamentais previstos pela Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004 e alterações posteriores, terão até o dia 5 de março de 2021 para encaminhar ofício à Secretaria Executiva do CONED/PE, indicando o nome de seu representante titular e suplente, quando for o caso.

Art. 12º - Após a nomeação e consequente publicação no Diário Oficial de Pernambuco, o titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude dará posse aos eleitos, no dia 19 de março de 2021, ficando assim constituída a nova Gestão do CONED/PE para o Biênio 2021/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de se promover fóruns extraordinários complementares, de que tratam o parágrafo 3º do artigo 9º, os Conselheiros eleitos na ocasião serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição.

Art. 13º - Constituída a nova gestão do CONED/PE, em sua primeira reunião ordinária, o colegiado elegerá o presidente e o vice-presidente, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004.

Art. 14º - O Ministério Público de Pernambuco deverá exercer a fiscalização de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, bem como, da Mesa Diretora do CONED/PE, no que se refere ao IV Fórum de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral junto a Mesa Diretora do CONED/PE.

Art. 16º - O presente Regulamento, passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED/PE, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 18 de outubro de 2021

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 09/08/2021 - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONED/PE
PARA IX GESTÃO 2021/2023.

45 termos: **1)** Apresentação dos Conselheiros e visitantes; **2)** Eleição da Mesa Diretora do
46 CONED/PE; **3)** Composição das Comissões Permanentes; **4)** Semana da Pessoa com
47 Deficiência; **5)** Encaminhamentos; **6)** Informes e; **7)** Encerramento. Na sequência o
48 Presidente José Diniz Júnior prossegue com a eleição da Mesa Diretora do CONED/PE e,
49 sendo a atual gestão governamental, foi indicado pela Secretaria de Desenvolvimento
50 Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco a cargo de Presidente do
51 CONED/PE, o senhor Geziel Bezerra da Silva. Antes de ser eleito por aclamação e ser
52 proclamado o resultado final da eleição da presidência, o conselheiro Sérgio Diego de
53 França pede que seja colocado ao pleno se há alguém que concorda ou se abstém da
54 indicação do conselheiro. Feito isto, o conselheiro Geziel Bezerra da Silva foi eleito com
55 três abstenções dos conselheiros: José Diniz Júnior, Antônio Muniz da Silva e Sérgio
56 Diego de França. **Ato contínuo**, o conselheiro José Diniz Júnior finaliza seu mandato
57 agradecendo a todos pela colaboração durante o período em que ficou a frente do
58 Conselho, em seguida passa o comando da reunião para o já eleito Presidente
59 Governamental senhor Geziel Bezerra da Silva que agradece ao Secretário de
60 Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, senhor Sileno Guedes, a Secretária de
61 Segmentos Sociais, a senhora Marília Bezerra e ao Superintendente Estadual da
62 Superintendência de Apoio a Pessoa com Deficiência – SEAD, senhor Luís Roberto
63 Wanderley de Siqueira pela confiança depositada em sua pessoa e se compromete com o
64 segmento para realizar uma gestão voltada à contribuir, fortalece, fomentar e ampliar as
65 Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência no Estado de Pernambuco e, espera
66 contar com todos os conselheiros nesse momento único de grande importância para todo
67 segmento. Em seguida o **Presidente Geziel Bezerra** prossegue a reunião iniciando a
68 eleição da Vice-presidência do CONED/PE. Candidatam-se ao cargo de Vice-Presidente
69 os Conselheiros Aderbal Elias de Medeiros – representante da **APAE-Paulista** e, Sérgio
70 Diego de França – representante da Associação Caruaruense de Cegos - **ACACE**.
71 Lançada as candidaturas, os dois tiveram três minutos para defender suas propostas. Em
72 seguida foi colocado em votação: **Candidato 1** – Aderbal Elias de Medeiros obteve 16
73 (dezesesseis) votos e **Candidato 2** – Sérgio Diego de França obteve 4 (quatro) votos. Sendo
74 eleito para Vice-presidência do CONED/PE, pela Sociedade Civil o senhor Aderbal Elias de
75 Medeiros. Finalizada as eleições da Mesa Diretora alguns conselheiros fizeram suas
76 considerações: André Carvalho, Fabiola Cavalcanti, Suellen Oliveira, Vera Braga, Alberdan
77 Marçal, Paulo Fernando e Diego França, todos parabenizam os eleitos e ratificam o voto
78 de confiança, que a nova gestão seja desenvolvida com respeito para que todos juntos
79 possam colaborar e fazer valer os direitos da pessoa com deficiência e, avançar cada vez
80 mais. **Segundo ponto e pauta: Composição das Comissões Permanentes do**
81 **CONED/PE:** As Comissões Permanentes do CONED/PE, conforme Regimento Interno são
82 compostas por 5 (cinco) participantes, mas devido ao número de conselheiros almejando
83 fazer parte das comissões, foi deliberado em pleno que os interessados atuassem como
84 ouvintes nas comissões com o número já fechado de participantes, ficando assim
85 constituídas: **Comissão de Legislação e Normas:** André Carvalho – HANDESFRE,
86 Antônio Muniz da Silva – APEC, Fabiola Cavalcanti – IAV – Ouvinte, Roberto Barros –
87 SDSCJ, Sara Queiroz – IICPE, Sérgio Diego de França – ACACE. **Comissão de Políticas**
88 **Públicas:** Alberdan Marçal – ADVISA, Ana Regina Moraes; Sec. Justiça e Direitos



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 09/08/2021 - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONED/PE PARA IX GESTÃO 2021/2023.

89 Humanos, Ana Cláudia Silva – COMDED/CABO – Ouvinte, Dione Monteiro – Sec.
90 Educação e Esportes, Vera Braga – Ouvinte, Júlio Antão – FEAPAES, Eduardo Scanoni –
91 Sec. de Defesa Social. **Comissão de Articulação Institucional:** Fabiola Cavalcanti – IAV,
92 Paulo Fernando da Silva – APEC, André Carvalho-HANDESFREE-Ouvinte, Geancarlos
93 Lima – SECTEQ, Lucy Tertulina – COMUD/CARUARU, Roberto Barros – SDSCJ –
94 ouvinte, José Diniz Júnior – COMUD/RECIFE, Sara Queiroz – IICPE – Ouvinte. **Comissão**
95 **de Comunicação Social:** Suhellen Oliveira da Silva – DONEM, Rafael Emil – IICPE,
96 Rivânia Andrade - AMA, Ana Cláudia Silva – COMDED/CABO, Ana Gisele – EMPETUR.
97 Formada as Comissões a Secretária Executiva do CONED/PE deu conhecimento a todos
98 como ficou a composição de cada uma delas. Prosseguindo com o ponto de pauta:
99 Semana Estadual da Pessoa com Deficiência: o Superintendente da SEAD, senhor Luiz
100 Siqueira parabenizou os conselheiros Geziel Bezerra e Aderbal Medeiros pela eleição e
101 apresenta ao pleno a Programação Prevista para Semana Estadual da Pessoa com
102 Deficiência de 21 a 28 de agosto de 2021, (Anexo I), que terá como tema: “30 anos da Lei
103 de Quotas para inserção da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho, seus
104 avanços e desafios”. Encerrada apresentação o Presidente Geziel Bezerra parabeniza o
105 senhor Luiz Siqueira e ressalta que este tema é muito importante para o segmento. Logo
106 após abre as inscrições para os pronunciamentos dos conselheiros: **Conselheiro**
107 **Alberdan Marçal** questiona sobre a participação da Secretaria de Educação, verificar se a
108 mesma não fez uma programação diferente e pede que seja solicitada a EPTI a minuta do
109 Decreto que regulamenta a Lei 12.045/2001 para que seja apreciado no pleno deste
110 conselho. **Conselheiro Diego França** parabeniza a mesa diretora e se coloca a disposição
111 do Conselho, bem como, esclarece que sentiu falta, na programação da Semana Estadual,
112 discussões sobre o Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado – IFBRM, que é o que
113 irá repercutir fortemente nas relações de trabalho das pessoas com deficiência.
114 **Conselheiro Paulo Fernando** parabeniza a mesa diretora eleita e ressalta que temos que
115 unir forças pela Inclusão das Políticas Públicas para pessoas com deficiência e o
116 fortalecimento do Conselho e, que todas as decisões sejam tomadas em pleno, mesmo
117 porque constaram em Ata, bem como, parabeniza o Superintendente da SEAD pela
118 Proposta constituída dentro do Fórum de Gestores e esclarece que a Lei de Quotas ser
119 pauta permanente para o CONED/PE. **O Presidente Geziel Bezerra** consulta o pleno
120 sobre o ponto extra pauta que é a realização do Fórum do Sertão e das Entidades de
121 Classes Profissionais. Proposta aprovada por unanimidade. Em seguida é composta uma
122 Comissão Eleitoral com os conselheiros Geziel Bezerra – Presidente do CONED/PE,
123 Aderbal Medeiros – Vice-Presidente, Martha Myrian Pacheco Guaraná – Secretária
124 Executiva do CONED/PE, André Carvalho – da Comissão de Legislação e Normas, Paulo
125 Fernando e Fabiola Cavalcanti – da Comissão de Articulação Institucional.
126 **ENCAMINHAMENTOS:** 1) Solicitar da EPTI a minuta do Decreto que regulamenta a Lei
127 12.045/2001 para que seja apreciado no pleno deste conselho, 2) Criar os Grupos de
128 Whatsapp das Comissões Permanentes; 3) Elaborar o Termo de Aditamento ao Edital nº
129 01/2020 para o Fórum Estadual do Sertão e Entidades de Classes Profissionais; 4) Definir
130 data do Fórum na reunião ordinária do CONED/PE, mês de setembro/2021; 5) Encaminhar
131 Ofício Circular para os Conselhos Municipais informando da mudança da Mesa Diretora do
132 CONED/PE. **INFORMES:** **Conselheiro Diego França** informa que ACACE vai realizar a



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 09/08/2021 - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONED/PE
PARA IX GESTÃO 2021/2023.

133 Semana da Pessoa com Deficiência, juntamente com a Programação da Prefeitura de
134 Bezerros. **Conselheira Fabíola Cavalcanti** informa que Agosto é um mês especial onde
135 comemora-se "Agosto Laranja Mielomenigocele, faz um convite aos conselheiros,
136 extensivo aos cuidadores das Pessoas com Deficiência para participar de Live que
137 acontecerá dia 10/08/2021, com pequenas dicas de Direitos Humanos no seu canal do
138 Youtube. **Conselheiro Alberdan Marçal** informa que ADVISA terá Programação própria da
139 Semana Estadual da Pessoa com Deficiência. O presidente pede que todos mandem por
140 email suas programações. **Esgotada a Pauta** e nada mais havendo a tratar, às dezesseis
141 horas, o Conselheiro Presidente Geziel Bezerra da Silva, declara encerrada a sessão e eu,
142 Martha Guaraná, na qualidade de Secretária Executiva do CONED/PE, que a tudo
143 presenciei, redigi a presente Ata que será revisada pela Mesa Diretora e, uma vez lida e
144 achada conforme na sessão seguinte, será por mim assinada, conjuntamente com o
145 conselheiro que presidiu essa reunião remota.



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 545 DE 26/10/2021

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizada em 213ª Assembleia Ordinária do CEAS, no dia 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

- 1) Aprovar por unanimidade a instituição da Comissão Eleitoral para realização da Eleição do CEAS, biênio 2021-2023, no preenchimento da vacância de 1 (um) assento da sociedade civil, sendo um titular e seu suplente, para o segmento de representação ou organização de usuários.
- 2) Foi nomeada a seguinte composição da comissão Eleitoral:
 - a) Nipson Richard Oliveira de Freitas- Ação social esperança e Vida- ASEVI;
 - b) Larissa Melo Farias- Conselho Regional de Psicologia – CRP;
 - c) Edjane Tavares de Santana- Associação dos Produtores e Moradores de Chão de Sapé-APMCS.
- 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de outubro de 2021

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 546 DE 26/10/2021

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 213ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

Resolve:

- 1) Aprova a recondução dos representantes da Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;
- 2) A Comissão Organizadora será composta entre conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, a saber:
 - a) Governamental:
 - Joelson Rodrigues Reis e Silva,
 - Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão,

- Paula Vanusa de Santana Tavares de Oliveira.

b) Sociedade Civil:

- Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur,
- Larissa de Melo Farias,
- Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão,
- Edjane Tavares de Santana.

3) A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidenta do CEAS, Edjane Tavares de Santana, e pelo Vice-presidente Joelson Rodrigues Reis e Silva, e assessorada pela Secretária Executiva, Natália de Lima Valadares.

4) Compete à Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social:

- 1.Coordenar e organizar a XIV Conferência;
- 2.Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
- 3.Orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências Municipais e Estadual de Assistência Social;
- 4.Propor e encaminhar para aprovação do CEAS matérias relativas a critérios de escolha de delegados, Regulamento e Regimento Interno da XIV Conferência, metodologia, escolha de palestrantes, conferencistas, sistematizadores, colaboradores eventuais, bem como consultores e convidados;
- 5.Propor e acompanhar a execução orçamentária e financeira da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

5) Para operacionalização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, o CEAS/PE contará com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

6) A Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social encaminhará aos Conselhos Municipais as orientações necessárias à realização das Conferências Municipais e participação na Conferência Estadual.

7) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

8) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de outubro de 2021.

Edjane Tavares de Santana
Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006 e "ad referendum" do Colegiado do CEAS.

RESOLVE:

- 1) Aprovar o Termo de Referência do Projeto de Execução das Ações e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para Programas Sociais. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 6.637/98, pela Lei Estadual nº 11.743/00 e pelo Decreto Estadual nº 23.046/01. O valor total do projeto será de R\$ 3.777.359,51 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e correrão à conta de recursos financeiros previstos do Governo do Estado e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, alocados no Fundo Estaduais de Assistência Social – FEAS;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de outubro de 2021

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

ERRATA, na Resolução nº 540 de 01/09/2021, do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS, publicada em 03/09/2021, **onde se lê:** em 3ª Assembleia Extraordinária do CEAS, **leia-se:** em 4ª Assembleia Extraordinária do CEAS, respectivamente.

Recife, 26 de outubro de 2021

Edjane Tavares de Santana

Presidentado Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Pactua e aprova o cofinanciamento de novos CRAS, na modalidade fundo a fundo, com registros no CadSUAS, porém se encontram sem o cofinanciamento do Estado, para os municípios de Saloá e Palmares.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 190ª reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando os pleitos dos municípios através do Ofício nº 110/2021-GAB de 07/05/2021, de Saloá, com registro no SEI Nº 1300000047.002081/2021-49; Ofício nº 090-SEMDSC de 15/07/2021, de Palmares - SEI Nº 1300000047.002244/2021-93, e Ofício nº 147-SEMDSC de 04/10/2021, de Palmares, sob o SEI Nº 1300000047.002262/2021-75,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento do Estado na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme discriminação a seguir:

- I - Município de Saloá, CRAS rural povoado Serrinha da Prata;
- II – Município de Palmares, CRAS unidade na zona rural;
- III – Município de Palmares, CRAS unidade em Quilombinho, Quilombos I, II e III.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Pactua a revogação da Resolução CIB Nº 05/2021 pertinente à reprogramação de saldo dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, para o município de Afogados da Ingazeira.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 190ª reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual

de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o pleito do município de Afogados da Ingazeira, através do Ofício nº 165/2021 de 19/04/2021, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a revogação da Resolução CIB nº 05/2021 com referência ao município de Afogados da Ingazeira, o qual havia solicitado a reprogramação de recursos destinados às ações do Centro da Juventude, para o PAIF, porém, a origem do recurso do referido pleito é de natureza de convênio, o que inviabiliza a reprogramação conforme os parâmetros dispostos no Sistema de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de outubro de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui Câmara Técnica para desenvolver estudo e apresentar proposta de pactuação sobre a atuação dos municípios no processo de concessão e acompanhamento do Benefício Continuado Pernambuco Protege.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 190ª reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Câmara Técnica para realizar estudo e apresentar proposta de pactuação sobre a atuação dos municípios no processo de concessão e acompanhamento do Benefício Continuado Pernambuco Protege, instituído por meio da LEI Nº 17.415, de 28 de setembro de 2021, direcionada às crianças e adolescentes em situação de orfandade devido a COVID-19, cujas famílias encontram-se em vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - Definir a indicação dos seguintes representantes para compor a Câmara Técnica, a saber: Estado: Joelson Rodrigues Reis e Silva, Michelle Rodrigues de Lima e Viviane Wanderley Cavalcanti Santos;

Municípios: Geruza Bernadete de Moura Felizardo (Recife), Penélope Regina da Silva Andrade (Surubim) e Andréa Maria Galdino dos Santos (Cabo de Santo Agostinho).

Art. 3º- A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de outubro de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Resolução nº 009 de 09 de agosto de 2021.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, considerando deliberação do Pleno deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e fazer publicar, no período de nove de agosto de dois mil e vinte e um, até três de dezembro de dois mil e vinte e um, os nomes dos Conselheiros que comporão a Comissão Eleitoral das eleições complementares da Sociedade Civil para o preenchimento das vagas restantes da Região do Sertão e das Entidades Representativas de Classes Profissionais, a realizar-se no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um.

- I. GEZIEL BEZERRA DA SILVA – Presidente do CONED/PE;
- II. ADERBAL ELIAS DE MEDEIROS – Vice-Presidente do CONED/PE;
- III. ANDRÉ VINÍCIUS GUIMARÃES DE CARVALHO- Instituto de Tecnologia Social – HANDSFREE
- IV. FABÍOLA CAVALCANTI MACIEL – Instituto Arthur Vinícius- IAV
- V. PAULO FERNANDO DA SILVA – Associação Pernambucana de Cegos- APEC
- VI. MARTHA MYRIAN PACHECO GUARANÁ – Secretária Executiva do CONED/PE;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONED/PE
Recife, 22 de outubro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Resolução nº 010 de 09 de agosto de 2021.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, e suas alterações posteriores, considerando o Ato nº 2108 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial de 03 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e fazer publicar, no período de nove de agosto de dois mil e vinte e um, até nove de agosto de dois mil e vinte e três, os Conselheiros da nova Mesa Diretora do CONED/PE, eleita no dia 09 de agosto de dois mil e vinte e um, para exercer suas funções pelo período de dois anos, na IX Gestão, Biênio 2021/2023 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, os seguintes integrantes.

- I. GEZIEL BEZERRA DA SILVA, para exercer a função de Presidente,
- II. ADERBAL ELIAS DE MEDEIROS, para exercer a função de Vice-Presidente e,
- III. MARTHA MYRIAN PACHECO GUARANÁ, para exercer a função de Secretária Executiva.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE
Recife, 22 de outubro de 2021

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

27 de outubro de 2021.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE